



AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar, **que no dia 10 de agosto de 2021, às 09:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja finalidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, SONDAgens INVESTIGATIVAS, PARECER GEOTÉCNICO, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DA ETE BARRINHA, ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO JUNTO AO DAEE PARA OBTENÇÃO DA OUTORGA DE LANÇAMENTO DO ESGOTO TRATADO E JUNTO À CETESB PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO DA ETE BARRINHA, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL REGULADOR DO CERTAME.**

Informa-se ainda que o recebimento dos envelopes habilitação e propostas e estará franqueado **até as 09:00 hs do dia 10 de agosto de 2021**. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município www.barrinha.sp.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, aos 02 de agosto de 2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS
-Prefeito Municipal-



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

EDITAL Nº 043/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS MUNICIPAIS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AMPARO LEGAL: Lei Orgânica do Município de Barrinha
Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barrinha
Depto. de Compras e Licitações
Praça Antônio Prado, nº 70 –Centro- CEP- 14.860-000
Fone: (16) 3943-9400 FAX: (16) 3943-1140

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA E A REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Por determinação do Sr. Prefeito Municipal de Barrinha - SP, fazemos público para conhecimento dos interessados que foi instaurada licitação na Modalidade Carta Convite que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e pelas seguintes condições adiante estabelecidas:

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes deste edital.

2.2. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

2.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo



ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

2.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

2.3 – Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Consórcios.

III – DO OBJETO

3.1 – Este certame destina-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, SONDAgens INVESTIGATIVAS, PARECER GEOTÉCNICO, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DA ETE BARRINHA, ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO JUNTO AO DAAE PARA OBTENÇÃO DA OUTORGA DE LANÇAMENTO DO ESGOTO TRATADO E JUNTO À CETESB PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO DA ETE BARRINHA, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES QUE COMPÕEM O (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA).

IV - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitação após a realização do respectivo protocolo conforme delineado na cláusula 4.1.1, receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta registrada em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

4.1.1 – Fica consignado que as empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao protocolo geral municipal até o horário fixado para a abertura da sessão. NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS INICIADOS OS TRABALHOS.

4.2 - Cada licitante deverá ser representada por pessoa que demonstre poderes para assumir obrigações/deveres em seu nome.



4.2.1 - Outrossim poderá ser credenciado na sessão um representante que será autorizado a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e seus anexos, por sua representada.

4.3 - Quando da entrega dos envelopes Documentos de Habilitação e Documentos de Proposta de Preço, havendo interesse em credenciar um agente na sessão deverá a licitante apresentar os respectivos documentos de credenciamento, os quais deverão estar preferencialmente acondicionados no Envelope de Documentos.

4.4 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação.

I - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante de estrutura organizacional da pessoa jurídica (diretor, gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica - Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados) acompanhados de documentos que comprovem eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembléia Geral, quando for o caso, também ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser (em) comprovada(s).

II - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar à licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III - quando a licitante for constituída sob a forma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

4.4.1 - Na hipótese em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, **poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou**; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

4.4.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados preferencialmente dentro do envelope "Documento de Habilitação" para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope, "Proposta". **No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou por servidor componente da Comissão Municipal de**



Licitação (inclusive na sessão pública de julgamento do certame), mediante a apresentação do Original.

4.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas tão somente impedirá o pretendo credenciado a se manifestar-se e responder por ela no que concerne aos atos a serem praticados na sessão de processamento da licitação.

4.6 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

V – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 - No local, data e horário fixados, apresentarão os Licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “1” e “2”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE BARRINHA
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS
CARTA CONVITE Nº 001/2021
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

MUNICÍPIO DE BARRINHA
ENVELOPE 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
CARTA CONVITE Nº 001/2021
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

5.2 - O envelope nº 01 deverá estar encerrado com os dizeres “**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**” e entregue na forma do preâmbulo contendo:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- d)** Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:
 - d.1.1-** Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;



- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

- h) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em que a licitante está registrada;
- i) A qualificação técnica das licitantes será aferida mediante a comprovação de realização de serviços similares, conforme abaixo segue:

11- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, SONDAgens INVESTIGATIVAS, PARECER GEOTÉCNICO, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DA ETE BARRINHA, ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO JUNTO AO DAAE PARA OBTENÇÃO DA OUTORGA DE LANÇAMENTO DO ESGOTO TRATADO E JUNTO À CETESB PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO DE ETE.

1.1.1 - Qualificação Técnica – Operacional (empresa): comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares às do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, o que para efeitos de atendimento da presente licitação ocorrerá sem a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

I.1.2 - Qualificação Técnica – Profissional (profissionais com acervo técnico): comprovação de que a licitante mantém, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, respectivamente detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART ou; Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, por execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, o que para efeitos de atendimento da presente licitação ocorrerá sem a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos;

I.1.2.1. – A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços **(Súmula 25 do TCE/SP).**

PARÁGRAFO ÚNICO: A comprovação da capacidade técnica constante no item “J” e respectivos subitens, está condicionada à limitação da respectiva autorização e abrangência do documento expedido pelo respectivo órgão de classe.

j) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

j1- Caso a empresa encontre-se em estado de recuperação judicial ou extrajudicial aplica-se o teor das cláusulas 2.1.1 e 2.1.2 deste edital.

k) Declaração subscrita pelo proponente, no sentido de que examinou o projeto, memorial descritivo, orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços elaborados pelo Município de Barrinha e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

l) Declaração de que está de acordo com todos os itens, termos e atos da presente licitação, no edital regulador do certame e seus anexos, bem como de que se sujeita às normas previstas na legislação pertinente;



m) Declaração de que sob penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

n) Declaração de que não possui em seu quadro pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

5.2.1. – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “K”, “L”, “M” e “N”, DESTE ITEM 5.2. Caso as referidas declarações não sejam apresentadas no envelope documentos de habilitação, poderão excepcionalmente ser firmadas na própria sessão de julgamento desde que se faça representar de forma presencial por agente com poderes para atuar em nome da empresa.

5.2.2 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório ou por servidor componente da COMUL, devendo no caso em que a autenticação for pleiteada junto à Comissão de Licitações ser apresentados os documentos originais para a regular análise, inclusive na sessão de julgamento do certame.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, respeitando o seguinte:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto àqueles que se enquadrem na alínea “d” deste item;
- c)** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços ou a emissora da nota fiscal/fatura for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, exceto aqueles que se enquadrem na alínea subsequente;
- d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza ou em razão da centralização de



recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Os interessados elaborarão suas propostas de forma preferencial em impresso próprio, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO II do edital**, emitidas em uma única via, por qualquer meio eletro-mecânico, sem emendas ou rasuras, encerrando-a em envelope lacrado, com indicação externa do nome da licitante e número do CNPJ, bem como o número do presente processo licitatório e da modalidade utilizada e ainda os dizeres **“ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA”**.

5.3.1 - Das propostas referidas neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

- a) Preço total em algarismo e por extenso, para a execução do objeto;
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias; *(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final)*.
- c) **Prazo de execução não superior ao consignado no termo de referência – Anexo I; e tampouco, com ordem de execução diferida do cronograma do município, sob pena de desclassificação imediata da proposta.**

5.3.2 - Serão admitidas propostas encaminhadas por via postal, desde que entregues no Setor de Protocolo Geral do Município na forma indicada na cláusula 4.1 e 4.1.1 do edital até o horário marcado para abertura dos envelopes habilitação e proposta. **Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, a Comissão de licitação não se responsabiliza pelo extravio da documentação, e, tampouco serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.**

VI – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014, caso tenham interesse, deverão apresentar preferencialmente no envelope de Documentação (Habilitação), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observado que a licitante que entregar ou



apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.1 – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

6.1.2. - A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue, conforme descrito abaixo, e a sua não-entrega significará que a empresa, mesmo sendo “ME” ou “EPP” decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

“A licitante (___), CNPJ nº (___), estabelecida à Rua (___) nº (___). DECLARA para os fins previstos no edital da licitação na Modalidade Carta Convite nº ___/___ que é qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me. Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”

6.2 - Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela 147/2014.

6.3 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

6.4 - Da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestaram a declaração de beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014 deverá ser observado:

6.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato desde que seja observada a cláusula que abaixo segue.

6.4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação nesta Tomada de Preços, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição:

6.4.2.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.2.2. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – DO PROCEDIMENTO

7.1 - O Julgamento da licitação será realizado em duas fases e obedecerá ao critério de **menor preço global** para o objeto deste certame.

a) A fase de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope, **"Documento de Habilitação"** de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente certame e seus anexos, bem como a verificação, por meio de consulta "on line" da regularidade das documentações;

b) A fase de classificação de preços e julgamento final compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope **"Proposta de Preços"**, das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de classificação final das licitantes.

7.2 - A Comissão Municipal de Licitações (COMUL) apreciará e julgará esta licitação em ato público, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

7.3 - Divulgado o resultado da fase de habilitação dos competidores, e, havendo a renúncia à faculdade de recorrer, a Comissão Municipal de Licitações dará seguimento à licitação em sessão ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo recursal previsto, e, somente, após, decididos os recursos, será designado dia e horário para a abertura dos envelopes de propostas.

7.4 - Findada a fase de habilitação de fácil e simplificado exame e com fulcro na celeridade do processo, aos interessados que não se fizerem presentes à sessão pública, caso seja de seus interesses poderão se manifestar de maneira expressa que desistem do direito de interposição de recursos a que alude o inciso I, alínea "A", do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, através de declaração formal juntada ao envelope de documentos ou caso haja conveniência por intermédio de consulta realizada pela Comissão de Licitações enquanto estiver aberta a sessão.



7.5 - O julgamento das propostas classificadas será objetivo e observará exclusivamente o **menor preço global**.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente edital;
- b) **Proposta com o valor superior aos limites estabelecidos pela Municipalidade,** ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- c) Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas para execução dos serviços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 1- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
 - 2- Do valor orçado pelo município (média aritmética), que é parte integrante deste edital;

7.7 - No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, conforme determina o artigo 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93, o Município poderá fixar-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.8 - Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014.

7.8.1 - Entende-se por empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam **iguais ou até 10%** (dez por cento) **superiores** à proposta mais bem classificada.

7.8.1.1 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na seguinte situação:
 - 1. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos, deverá ser apresentada de acordo com o estabelecido em edital e num prazo de até 2 (dois) dias úteis;



2. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos da alínea anterior e sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate a que alude a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo percentual de empate presumido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá efetuar melhor oferta (Obs.: o sorteio será na própria sessão pública para julgamento das propostas e deverá ser feito com os nomes das licitantes empatadas sendo apostos em cédulas, sendo as mesmas colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas);

d) Na hipótese da não contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8.1.2 - O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**.

VIII – DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 - Serão consideradas aceitáveis as propostas que consignarem preços iguais ou inferiores aos valores totais consoante pesquisa prévia realizada pela Administração e respectivo valor que abaixo segue:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, SONDAGENS INVESTIGATIVAS, PARECER GEOTÉCNICO, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DA ETE BARRINHA, ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO JUNTO AO DAEE PARA OBTENÇÃO DA OUTORGA DE LANÇAMENTO DO ESGOTO TRATADO E JUNTO À CETESB PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO DE ETE.



Valor: R\$ 312.219,25 (trezentos e doze mil, duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

IX – DO CONTRATO

9.1 – Após a adjudicação do objeto desta Carta Convite, o vencedor será convocado para que **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis se apresente para assinar o contrato.**

9.2 - Pela recusa, será aplicada a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

9.3 - A não aceitação ou negativa ao fixado neste item, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

9.4 - A minuta do futuro contrato integra o presente edital **(Anexo III)**, do qual far-se-á depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial.

X – DA INEXECUÇÃO

10.1 - A inexecução parcial ou total do ajuste por culpa da contratada ensejará multa à razão de 10% (dez por cento) do valor da contratação, observando – se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, sem prejuízo, em qualquer caso, das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos da Administração, decorrente da aplicação deste Edital cabem:

11.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato da lavratura da ata, nos casos de:

a - Habilitação ou inabilitação do licitante;

b - Julgamento das propostas;

c - Anulação ou revogação da licitação;

d - Rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em Lei.

11.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos estabelecidos no item anterior.



11.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII – DOS PAGAMENTOS

12.1 - Os serviços serão remunerados conforme predispõe a cláusula quarta do Anexo II – Minuta de Contrato.

XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - O objeto do presente certame licitatório será custeado pela seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.07.02.17.512.0020.1.087 - 4.4.90.39 – outros serviços de terceiros;
ficha: 888.

XIV – DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de execução dos serviços será conforme predispõe à cláusula quarta da Minuta de Contrato – Anexo II.

XV – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 - Concluídos os serviços, o Município procederá a um exame minucioso do mesmo, a fim de recebê-lo provisoriamente. Após esse recebimento, ficará a contratada obrigada a fazer às suas custas, as reparações reclamadas em consequência de vícios de prestação porventura existentes de modo a viabilizar o recebimento definitivo do mesmo na forma da legislação vigente. Findo o prazo de observação, a contratada solicitará por escrito a realização de exame para o recebimento definitivo dos serviços.

XVI – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, para dirimir as questões oriundas desta Carta Convite, que não forem resolvidas por via Administrativa, na forma do Código Civil.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, encargos sociais ou trabalhistas, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, inclusive ISS incidente sobre a prestação de serviços devendo a “contratada” eleger como domicílio tributário para esse efeito, o Município de Barrinha, conforme legislação Federal competente e recolhimento da ART ou RRT referente à execução do serviço;

17.2 – Se eventualmente a vencedora da licitação manifestar a necessidade justificada de promover a subcontratação dos serviços, deverá requerer a anuência prévia do Município, que poderá deferir, se lhe aprovar.



17.3 - As situações não previstas neste edital serão reguladas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 - Da sessão pública de processamento da Carta Convite será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

17.5.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos e envelopes abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

17.6 - Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão de Licitações, com o auxílio da Assessoria Jurídica.

17.7 - A Comissão Municipal de Licitações do Município de Barrinha reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

17.8 - É facultado à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c)** sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.9 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou demais documentos, a Comissão de Licitações poderá suspender o certame e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

17.10 - A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12 - Suspensa o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.



salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

17.13 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos na mesma data de abertura, e em face da decisão da Comissão de Licitações, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

17.14 – A falta de numeração, data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente na sessão de julgamento, com poderes para esse fim.

17.15 – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de licitações, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

17.16 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.17 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrinha – SP, em 28 de julho de 2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto:

Contratação de empresa de Engenharia para elaboração **dos levantamentos planialtimétricos, sondagens investigativas, parecer geotécnico, Projetos Básicos e Projetos Executivos da ETE Barrinha**, elaboração da documentação e protocolo junto ao DAEE para obtenção da Outorga de Lançamento do Esgoto Tratado, e junto à CETESB para obtenção das Licenças Prévia e de Implantação da ETE Barrinha na nova área da Fazenda Barrinha determinada pela Prefeitura.

2- Introdução:

A Prefeitura Municipal de Barrinha pretende dar continuidade ao processo de implantação do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário no município, visando ao atendimento das determinações do Ministério Público, conforme reunião ocorrida no GAEMA (Núcleo Pardo), e para tanto, precisa da contratação dos projetos básicos de engenharia, e licenciamento ambiental junto ao DAEE e à CETESB para a Estação de Tratamento de Esgoto de Barrinha.

3- Objetivos e Metas:

Os objetivos são a elaboração dos projetos básicos e licenciamento ambiental junto à CETESB e DAEE para os Projetos Básico e Executivo da Estação de Tratamento de Esgoto de Barrinha de forma dar continuidade aos processos de obtenção de recursos e autorizações para implantação do sistema de esgotamento sanitário.

4- Descrição dos Serviços Necessários:

Os serviços necessários para se atingir os objetivos da Prefeitura Municipal de Barrinha, são apresentados a seguir:

4.1- Levantamento Planialtimétrico.



- ✓ Elaboração do Levantamento Planialtimétrico Cadastral de toda a área a ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Barrinha para a construção da ETE e Emissário de Esgoto Tratado. A área a ser levantada está apresentada na figura 1, contemplando cerca de 340.000 m² (34,0 ha).



Figura 1 – Área a ser levantada para a implantação da ETE Barrinha.

4.2– Sondagens Investigativas.

- ✓ Execução de sondagens investigativas e parecer geotécnico sobre a viabilidade de implantação de estruturas da nova ETE Barrinha na área em questão. Deverão ser realizados 8 furos de sondagem do tipo SPT, até o limite de solo impenetrável ou até 20,0 m de profundidade.

4.3– Estudo Populacional e Definição de Novo Horizonte de Projeto;



- Deverá ser realizado novo estudo populacional e definição de novo Horizonte de Projeto para o sistema de tratamento, considerando-se os sistemas de coleta e afastamento existentes e também as questões referentes ao desenvolvimento urbano e aumento populacional projetado ao longo dos anos.

4.4– Estudos de Alternativas;

- Serão elaborados os estudos para verificação de qual o sistema mais adequado para tratamento dos efluentes atual e futuro, considerando-se as limitações do município quanto aos investimentos necessários para implantação e operação da ETE.

4.5– Estudos de Autodepuração e de Cota de Inundação do Rio Mogi Guaçu

- Serão realizados os estudos de Autodepuração e de Cota de Inundação para apresentação à CETESB/DAEE comprovando a adequabilidade do local e também do sistema de tratamento escolhido para que o efluente possa ser lançado no curso d'água.

4.6– Projetos Básicos da ETE

- Serão desenvolvidos os projetos básicos da ETE (projetos básicos hidráulicos) com dimensionamento das unidades e detalhamento do processo a ser utilizado para tratamento conforme a melhor alternativa técnica, ambiental e locacional, contemplando:
 - Cálculos de processos para dimensionamento hidráulico das estruturas da ETE a partir da alternativa de concepção escolhida;
 - Pré-dimensionamento hidráulico/estrutural das estruturas da ETE para balizamento de custos e orçamento estimativo da obra;
 - Desenhos de Layout das estruturas da ETE, posicionamento e dimensões das unidades da ETE indicando a localização das estruturas, acessos, traçados básicos das tubulações;
 - Projetos Hidráulicos preliminares das unidades e tubulações de interligação entre as unidades da ETE.



- Todos os projetos desenvolvidos conterão:
 - Memorial Descritivo e de Cálculo;
 - Planilhas de Cálculo e Lista de Materiais (nível de projeto básico);
 - Memorial de Cálculo de Quantitativos (nível de projeto básico);
 - Desenhos de Projeto (nível de projeto básico);
 - Planilhas de Quantitativos (nível de projeto básico);

4.7 – Projetos Executivos Completos da ETE

- ✓ Deverão ser desenvolvidos os projetos executivos da ETE conforme o Projeto Básico, contemplando:
 - Projetos Hidráulicos;
 - Concepção do Sistema de Tratamento com Memorial de Cálculo, Desenhos de Perfil Hidráulico, Unidades da ETE (Tratamento Preliminar, Tratamento Primário e Secundário, Sistema de Desinfecção); Especificações Técnicas; Detalhamentos das Tubulações de Interligação.
 - Projetos Elétricos;
 - Todos os projetos de Padrão de Entrada, Distribuição, CCM, Painéis, Iluminação, Estações Elevatórias de Esgoto internas da ETE; Unidades de Gradeamento, Medição de Energia;
 - Projetos Estruturais;
 - Todos os projetos de fundações, vigas, pilares, paredes e tanques estruturais das unidades periféricas das unidades de tratamento e desinfecção;
 - Projetos de Movimentação de Terra;
 - Todos os projetos de movimentação de terra (corte e aterro) buscando compatibilização dos volumes para minimizar gastos com transporte, importação e bota-fora de terra;
 - Projetos Hidrossanitários e Elétricos Prediais;



- Projetos das instalações hidrossanitárias e elétricas de salas/prédios de administração da ETE.
- Projetos das Redes de Abastecimento de Água, Esgotamento e Drenagem interna da ETE;
 - Projetos dos sistemas de drenagem com canaletas, galerias e saída das águas da área interna da ETE, visando à proteção de taludes e unidades da ETE;
- Projetos de fechamento/cercamento da área;
 - Projetos de alambrados e cercamento da área, bem como de cinturão verde para contenção de odores na área da ETE;
- Projetos das vias internas da ETE;
 - Projetos geométricos e de pavimentos das vias internas da ETE, bem como de passeios e do sistema de drenagem dessas vias com guias e sarjetas.
- Planilhas Orçamentárias base SINAPI (elaboradas a partir do projeto básico);

4.8 – Licenciamentos e Aprovações CETESB – LP/LI:

- o Deverá ser realizado o Licenciamento Ambiental da ETE junto à CETESB, de acordo com as normativas e procedimentos do Órgão Estadual.
- o Serão realizados os estudos de Fauna e Flora pertinentes ao licenciamento da ETE Barrinha;
- o Deverá ser realizado o Licenciamento Ambiental do Emissário de Esgoto Tratado a ser implantado elaborando-se os laudos de intervenção em APP e Supressão de Vegetação referentes à implantação do Emissário nas margens do Rio Mogi.



4.9- Licenciamentos e Aprovações DAEE – Outorga:

- ✓ Deverá ser elaborada a DVI e solicitada a outorga de direito de uso dos recursos hídricos para o lançamento de esgoto tratado na ETE no Rio Mogi Guaçu.
- Deverá ser emitida a ART referente a todos os projetos desenvolvidos.
- Os projetos básicos serão desenvolvidos conforme os padrões exigidos visando à aprovação nos órgãos e licitação das obras.

5- Prazos de Execução:

Os serviços deverão ser realizados no prazo e na forma indicado no item 6, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

6- Pagamentos:

Os serviços serão remunerados conforme preço total ofertado e de acordo com as seguintes etapas:

1ª Etapa – Execução em até 30 (trinta) dias

- a) **Contra entrega dos levantamentos planialtimétricos** - 9,40% a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da regular apresentação da nota fiscal.
- b) **Contra entrega das sondagens investigativas e parecer geotécnico** - 17,30% a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da regular apresentação da nota fiscal.
- c) **Contra entrega dos Projetos Básicos da ETE** - 18,30% a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da regular apresentação da nota fiscal.

2ª Etapa – Execução em até 60 (sessenta) dias



- d) **Contra entrega dos Projetos Executivos da ETE** - 23,00% a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da regular apresentação da nota fiscal.

3ª Etapa – Execução em até 75 (setenta e cinco) dias

- e) **Contra entrega do Protocolo na CETESB** -15,50% a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da regular apresentação da nota fiscal.
- f) **Contra entrega do Protocolo no DAEE** - 10,10% a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da regular apresentação da nota fiscal.

4ª Etapa – Execução e liberação de pagamento condicionados à liberação da CETESB e DAEE

- g) **Contra entrega da Licença LP/LI da CETESB** - 3,90% a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da regular apresentação da nota fiscal.
- h) **Contra entrega da Outorga de Lançamento do DAEE** - 2,50% a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da regular apresentação da nota fiscal.

7 – Forma de Apresentação e Entrega dos Produtos:

A elaboração dos projetos resultará em produtos distintos, compostos por plantas, desenhos e todas outras documentações utilizadas para execução dos mesmos, devendo após aprovação da contratante, ser apresentada em 01 (uma) via impressa e em meio digital, na forma de CD-Rom.

Os documentos deverão ser elaborados com o uso dos seguintes programas:



- **Textos, tabelas e gráficos:** programas integrantes do pacote que compõem o Microsoft Office, que funcionem sob o Sistema Operacional Windows NT ou 2000 (versão mínima). A apresentação se dará em arquivos digitais (CD-Rom), e com impressão em papel sulfite A4, gramatura mínima de 90 g/m2.

Barrinha – SP, em 28 de julho de 2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para elaboração dos levantamentos planialtimétricos, sondagens investigativas, parecer geotécnico, projetos básicos e projetos executivos da ETE Barrinha, elaboração da documentação e protocolo junto ao DAEE para obtenção da outorga de lançamento do esgoto tratado e junto à CETESB para obtenção das licenças



prévia e de implantação da ETE Barrinha, pelo valor global de R\$
_____ (_____):

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte).
- c) Que os serviços serão executados dentro do prazo e modo estabelecido no item 5 e 6 do Anexo I – Termo de Referência e na cláusula 4 do Anexo III - Minuta de Contrato do edital de licitação.
- d) Que se compromete a realizar o objeto no preço e prazo constantes de sua proposta, vinculando-se ainda aos demais efeitos do processo licitatório.
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame. **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**
- f) Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;
- g) Que ficará obrigada a corrigir os serviços que forem rejeitados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada serviço, obrigando-se a corrigir aquele que for executado de forma inadequada.
- h) Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor preço ofertado;
- i) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
- j) **Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).**
- k) **Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.**
- l) **Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.**

LOCAL (_____), _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL ACIMA QUALIFICADO

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada no envelope documentos).



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021

CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 043/2021

Carta Convite nº 001/2021

Contrato Administrativo nº .../.../20....

CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, SONDAGENS INVESTIGATIVAS, PARECER GEOTÉCNICO, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DA ETE BARRINHA, ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO JUNTO AO DAEE PARA OBTENÇÃO DA OUTORGA DE LANÇAMENTO DO ESGOTO TRATADO E JUNTO À CETESB PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO DA ETE BARRINHA, QUE ENTRE SI PACTUAM O MUNICÍPIO DE BARRINHA E A EMPRESA

Aos (.....) dias do mês de de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Barrinha, Estado de São Paulo, no Gabinete da Prefeita Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com



sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil....., profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da **Carta Convite nº 001/2021**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A "Contratante", em decorrência da homologação e adjudicação que lhe foi feita na licitação aberta pelo Processo Licitatório nº 043/2021, da Carta Convite nº 001/2021, conforme Edital nº 043/2021 de 28 de julho de 2021 pactua com a "Contratada" a **ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, SONDAGENS INVESTIGATIVAS, PARECER GEOTÉCNICO, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DA ETE BARRINHA, ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO JUNTO AO DAAE PARA OBTENÇÃO DA OUTORGA DE LANÇAMENTO DO ESGOTO TRATADO E JUNTO À CETESB PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO DA ETE BARRINHA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados sob o regime de execução indireta e por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS -



1. Os preços, fixos e irrecorríveis, incluem todas as variações de quantidades, devendo ser consideradas inclusas as etapas, atividades e serviços que, não constando das planilhas de orçamentos, estejam previstos nos projetos e/ou memoriais, ou seja, tecnicamente recomendáveis. A data base é a da apresentação das propostas.

§ 1º - Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

§ 2º - As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os serviços serão remunerados conforme preço total ofertado e de acordo com as seguintes etapas:

1ª Etapa – Execução em até 30 (trinta) dias

- a) **Contra entrega dos levantamentos planialtimétricos** - 9,40% que corresponde ao valor de R\$ (.....), a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da regular apresentação da nota fiscal.
- b) **Contra entrega das sondagens investigativas e parecer geotécnico** - 17,30% que corresponde ao valor de R\$ (.....), a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da regular apresentação da nota fiscal.
- c) **Contra entrega dos Projetos Básicos da ETE** - 18,30% que corresponde ao valor de R\$ (.....), a ser pago em



até 30 (trinta) dias a contar da regular apresentação da nota fiscal.

2ª Etapa – Execução em até 60 (sessenta) dias

d) Contra entrega dos Projetos Executivos da ETE - 23,00% que corresponde ao valor de R\$ (.....), a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da regular apresentação da nota fiscal.

3ª Etapa – Execução em até 75 (setenta e cinco) dias

e) Contra entrega do Protocolo na CETESB -15,50% que corresponde ao valor de R\$ (.....), a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da regular apresentação da nota fiscal.

f) Contra entrega do Protocolo no DAEE - 10,10% que corresponde ao valor de R\$ (.....), a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da regular apresentação da nota fiscal.

4ª Etapa – Execução e liberação de pagamento condicionados à liberação da CETESB e DAEE

g) Contra entrega da Licença LP/LI da CETESB - 3,90% que corresponde ao valor de R\$ (.....), a ser pago em até 30 (trinta) dias a contar da regular apresentação da nota fiscal.

h) Contra entrega da Outorga de Lançamento do DAEE - 2,50% que corresponde ao valor de R\$ (.....), a ser



pago em até 30 (trinta) dias a contar da regular apresentação da nota fiscal.

4.2 - A CONTRATANTE procederá ao pagamento em conformidade com a etapa realizada, seguindo-se escorreitamente o cronograma físico-financeiro de execução consignado na cláusula 4.1.

4.2.1- A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto, e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº da Carta Convite pertencente, **e seguir junto com o relatório de recebimento da etapa do serviço confirmada pelo engenheiro e pelo(a) fiscal de contratos do município.**

4.2.1.1- A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

4.2.2 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para a devida correção e/ou substituição, sendo que a fruição do prazo para pagamento iniciará somente após reapresentação da nota fiscal regularmente apresentada.

4.2.2.1- Somente será aceita nota fiscal eletrônica de acordo com o protocolo ICMS 42, 03 de julho de 2009.

4.3- Os pagamentos serão realizados conforme descrito na cláusula 4.1. Caso haja atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O objeto do presente certame licitatório será custeado pela seguinte dotação orçamentária:

SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.07.02.17.512.0020.1.087 - 4.4.90.39 – outros serviços de terceiros;
ficha: 888.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Os serviços serão executados conforme estabelecido na cláusula 4.1 e subitens deste contrato. **A vigência do contrato será de 04 (quatro meses).**

6.1 – Considerando que a execução da 4ª etapa dos serviços, prevista na cláusula 4.1, está vinculada à liberação da CETESB e DAEE; a partir da data de contra entrega do protocolo junto aos referidos órgãos, suspender-se-á a contagem do prazo de vigência do contrato, voltando à regular fruição somente a partir do momento em que ocorrer a respectiva liberação da documentação, ficando de igual forma condicionada à liberação do pagamento da respectiva etapa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS - O prazo de início e término dos serviços poderá ser prorrogado, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranha à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

b) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho exclusivamente por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

c) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;



d) Omissão ou atraso de providências administrativas por parte da CONTRATANTE, essenciais ao início dos serviços ou seu desenvolvimento normal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Dar início à execução dos serviços imediatamente, após a assinatura do Contrato e expedição da respectiva Ordem de Serviços;

b) Manter preposto legalmente habilitado pelo CREA ou CAU na direção dos serviços;

c) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

d) Conduzir os serviços em estrita observância às disposições da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

e) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem vício de prestação;

f) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica;



g) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a sua atividade de prestadora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviço, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, conforme previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

l) Responder cível e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar à Administração ou a terceiros em geral.

J) RESSARCIR a CONTRATANTE de todos os danos que o seu pessoal ou seus prepostos venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE, bem como qualquer outro prejuízo que venha a ser reclamado e seja de sua responsabilidade.

k) A emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

b) Promover a conferência e o processamento dos respectivos relatórios das etapas dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual poderá ser punitiva ou amigável.



§ 1º - A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal da CONTRATANTE nos casos a seguir enumerados:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** Lentidão do cumprimento do Contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c)** Atraso injustificado no início dos serviços;
- d)** Paralisação não autorizada dos serviços;
- e)** Cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada;
- f)** Não atendimento das determinações da CONTRATANTE, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização dos serviços, assim como a de seus superiores;
- g)** Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços; e decretação de falência ou instauração de insolvência civil, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, em prejuízo da execução do contrato;

§ 2º - A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



§ 3º - Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa da contratada, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES -

12.1 - Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outra, visto serem todas autônomas:

12.2 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

12.3 - Pelo atraso injustificado na execução e entrega do objeto da licitação:

12.3.1. Até 10 (dez) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor da obrigação;

12.3.2. De 11 (onze) a 20 (vinte) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor da obrigação;

12.3.3. De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor da obrigação;

12.3.4. Superior a 30 (trinta) dias, cancelamento do Contrato, e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação além da aplicação das multas e demais penalidades avençadas acima, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima primeira e seus parágrafos, bem como aplicar à contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



12.4. Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 1º - As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplica-se a este Contrato e, principalmente, aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, Lei Federal nº 8.883, de 8 de Junho de 1.994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO - Para execução dos serviços objeto deste contrato foi realizada licitação na modalidade de Carta Convite, registrada sob o nº 001/2021, cujos atos encontram-se no Processo Licitatório nº 043/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FISCAL DE CONTRATOS - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante através do(a) fiscal de contratos, **o(a) Senhor(a), nomeado(a) pela portaria nº**, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos que julgar cabível, bem como determinar que a Contratada sane vícios ou falhas ocorridas.

15.1 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL – Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da Carta Convite nº 001/2021, bem como seus anexos e demais declarações, e a proposta da “Contratada” que devidamente rubricados, se encontram acostados ao processo licitatório.

Barrinha/SP, de de 2021.

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

“Contratante”

EMPRESA

“Contratada”

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, SONDAGENS INVESTIGATIVAS, PARECER GEOTÉCNICO, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DA ETE BARRINHA, ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO JUNTO AO DAAE PARA OBTENÇÃO DA OUTORGA DE LANÇAMENTO DO ESGOTO TRATADO E JUNTO À CETESB PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO DA ETE BARRINHA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a



contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024
GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO: 043/2021

EDITAL

NÚMERO: 043/2021 DE 28/07/2021

MODALIDADE: CARTA CONVITE

NÚMERO: 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, SONDAgens INVESTIGATIVAS, PARECER GEOTÉCNICO, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DA ETE BARRINHA, ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROTOCOLO JUNTO AO DAEE PARA OBTENÇÃO DA OUTORGA DE LANÇAMENTO DO ESGOTO TRATADO E JUNTO À CETESB PARA OBTENÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA E DE IMPLANTAÇÃO DA ETE BARRINHA.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi através do Município de Barrinha nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa de cópia do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, pelo e-mail licitacao@barrinha.sp.gov.br, sendo que via do documento original poderá ser entregue na própria sessão de julgamento da licitação.

Cidade/UF, ___ / ___ / 20__.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____

Nome:

Rg:

CPF:

Função: